

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 10 de dezembro de 2020, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8.1 e 9; do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 1ª Turma, **MARCELO DALTRO LEITE**, na análise dos itens 7 e 8.2; com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, da Subcorregedora-Geral do Ministério Público, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA**, e dos Conselheiros **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **LILIAN MOREIRA PINHO**, **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**, **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, **GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO**, **VERA REGINA DE ALMEIDA** e **ANNA MARIA DI MASI**, a última oficiando como Secretária do Colegiado.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às treze horas e dez minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, Ricardo Ribeiro Martins, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e submeteu à apreciação as Atas da 21ª e 22ª Reuniões Extraordinárias, realizadas, respectivamente, nos dias 26 de novembro e 03 de dezembro de 2020, tendo sido as mesmas aprovadas, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes às referidas sessões. Na sequência, o Presidente em exercício comunicou que, considerando os diversos pedidos de sustentação oral, o Colegiado decidiu inverter o exame das matérias para apreciar ao final os processos constantes dos itens **3.1.1. “a”, 6, 7 e 8.1.2. “e” (Processo nº 2018.01107133)**, a fim de não prejudicar a análise dos demais processos em pauta. Em continuidade, anunciou o exame do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021: 1.1. 33ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Vera Regina de Almeida (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente em exercício anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção. A seguir, passou-se a análise do item **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021: 2.1. 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Mario Moraes Marques Junior (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Daniel Faria Braz, Cláudio Cardoso da Conceição e Roberto Saad Alves da

Costa, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção do Dr. Daniel Faria Braz;

2.2. Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Fernanda Vale Pacheco de Medeiros (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Roberto Saad Alves da Costa, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção;

2.3. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Simone Rocha de Araujo (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Renata Vieira Carbonel Cyrne, Roberta Maristela Rocha dos Anjos e Daniela de Oliveira Lima Peroba, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Renata Vieira Carbonel Cyrne;

2.4. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.376, de 03 de dezembro de 2020 (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Heleno Ribeiro Pereira Nunes Filho, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção. Em prosseguimento, passou-se ao exame do item

3. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: 3.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:

a. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2012.00328135 - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2012.00238192 e nº 2020.00907034) – DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA LUCIANA CAIADO FERREIRA DA MONOGRAFIA, EM VERSÃO DIGITAL INTITULADA “GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - A LEGISLAÇÃO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL”, BEM COMO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTIDOS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC/RJ. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da monografia, do histórico escolar e da declaração de conclusão de curso, apresentados pela referida Promotora de Justiça, determinando o arquivamento do feito, bem como que seja encaminhada cópia da dissertação ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e à Biblioteca do Ministério Público, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar o Conselheiro Marcelo Daltro Leite, em virtude de suspeição;

Processo nº 2019.00301587 - Um volume principal, um anexo e um apenso (nº 2020.00831225) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA JÚLIA VALENTE MORAES DA DISSERTAÇÃO FINAL INTITULADA “A DINÂMICA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL: O CASO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ”, BEM COMO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO DIPLOMA OBTIDOS NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS - EBAPE, NA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV/RJ. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da dissertação de mestrado, em versão impressa, da cópia do diploma e do histórico escolar, apresentados pela referida Promotora de Justiça, determinando o arquivamento do feito, bem como que seja encaminhada cópia da dissertação ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e à Biblioteca do Ministério Público, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar o Conselheiro Marcelo Daltro Leite, em virtude de suspeição;

b. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2008.00035927 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS

COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA CRISTIANE DA ROCHA CORRÊA DA TESE, EM VERSÃO DIGITAL, INTITULADA “O PESO DA IGUALDADE NA LEI PROCESSUAL PENAL”, REFERENTE AO CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE GAMA FILHO, RIO DE JANEIRO, BEM COMO DA DISSERTAÇÃO, EM VERSÃO DIGITAL, INTITULADA “O PODER GERAL DE CAUTELA NO PROCESSO PENAL”, REFERENTE AO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, das teses de mestrado e de doutorado, apresentadas pela Promotora de Justiça Cristiane da Rocha Corrêa, em versão eletrônica, considerando cumpridas as obrigações com relação ao afastamento para o curso de mestrado e parcialmente as obrigações quanto ao curso de doutorado, bem como concedeu o prazo de seis meses, a contar da data de publicação do voto, para que a mencionada Promotora de Justiça apresente o comprovante de apresentação de tese, o histórico escolar e o certificado de conclusão, referentes ao curso de doutorado, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo no prazo concedido, determinando o encaminhamento dos trabalhos ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e à Biblioteca do Ministério Público, nos termos do voto do relator. Deixou de votar o Conselheiro Marcelo Daltró Leite, em virtude de suspeição; **c. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2019.00389235** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00164512) DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA - S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA ERIKA DA ROCHA FIGUEIREDO DE JUSTIFICATIVA ACERCA DE AUSÊNCIAS AO CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-CRIMINAIS, NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, PORTUGAL, CANCELADO EM DEFINITIVO, A PEDIDO, A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2019. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da justificativa apresentada pela referida Promotora de Justiça, acatando-a, dando como regular sua situação, determinando o arquivamento do procedimento, bem como o encaminhamento de cópia da decisão e do voto ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar o Conselheiro Marcelo Daltró Leite, em virtude de suspeição; **d. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2009.00017815** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA ADRIANA COUTINHO SANTOS DA MONOGRAFIA, EM VERSÃO DIGITAL, INTITULADA “O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA RECONSTRUÇÃO DA SOCIEDADE, PELA VIA DA ÉTICA DO DISCURSO DE HABERMAS”, BEM COMO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR OBTIDOS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA CONTEMPORÂNEA, MINISTRADO PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC/RJ. O Colegiado declarou regularizada, por unanimidade, a situação do afastamento da referida Promotora de Justiça, determinando que seja dada ciência do teor do voto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e a remessa de cópia do inteiro teor da monografia ao CEAF e à Biblioteca do Ministério Público, com posterior arquivamento do procedimento, nos termos do voto do relator. Deixou de votar o Conselheiro Marcelo Daltró Leite, em virtude de suspeição; **e. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2005.001.28495.00** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): COMUNICAÇÃO APRESENTADA

PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANDRÉ GUILHERME TAVARES DE FREITAS ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019, REFERENTE AO AFASTAMENTO PARA ELABORAR DISSERTAÇÃO NO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS PENAS, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES, RIO DE JANEIRO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, que seja informado pela Gerência de Suporte ao Conselho Superior e pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) se consta algum protocolo, tese, livro em biblioteca em nome do Dr. André Guilherme Tavares de Freitas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo que também servirá de atendimento ao requerido pelo referido Promotor de Justiça – localizar em sua residência como alegado – para apresentar as cópias referentes aos documentos que textualmente se comprometeu quando do requerimento, determinando que, sendo negativas as informações prestadas pelos órgãos mencionados e não sendo apresentados os documentos, retornem os autos à Relatoria para cientificar o Colegiado, diante da hipótese de remessa ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar o Conselheiro Marcelo Daltro Leite, em virtude de suspeição; **Processo nº 2008.00198568** – Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00894621) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA PATRÍCIA GABAI VENANCIO DA DISSERTAÇÃO FINAL INTITULADA “O DIREITO À MORADIA DIGNA: UM NOVO PARADIGMA DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO À LUZ DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE”, BEM COMO DA ATA DE DEFESA, DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO OBTIDOS NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO DA CIDADE, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da dissertação final, do histórico escolar e da declaração de conclusão de curso, bem como da cópia da ata de defesa de dissertação, apresentados pela Promotora de Justiça Patricia Gabai Venancio, determinando o arquivamento do feito, bem como o encaminhamento de cópia da dissertação ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e à Biblioteca do Ministério Público, nos termos do voto da Relatora. Deixou de votar o Conselheiro Marcelo Daltro Leite, em virtude de suspeição. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se ao exame do item **4. APRECIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: a. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2019.00017962** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA - S/N - Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR RAFAEL ALTENBURG ODEBRECHT CURI GISMONDI EM FACE DE DECISÃO DA COMISSÃO DO XXXV CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MPRJ. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso para admitir, nesta data, a inscrição definitiva do recorrente, nos termos do voto da relatora. Em seguida, anunciou a análise do item **5. DELIBERAÇÃO SOBRE DECLÍNIOS DE ATRIBUIÇÃO NO ÂMBITO DE NOTÍCIA DE FATO: a. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2020.00806297** - ASSESSORIA EXECUTIVA - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0008324.2020- 26 - Assunto(s): INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PERANTE O CONSELHO SUPERIOR PARA FINS DE FORMAÇÃO DE POSICIONAMENTO A RESPEITO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, NO ÂMBITO DE NOTÍCIA DE FATO, PARA OUTRO RAMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O Colegiado decidiu, por unanimidade, que todos os declínios de atribuição para outro Ministério

Público devem ser encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público, por ser órgão de revisão, na forma do art. 9º-A, da Resolução nº 23/07 do CNMP, bem como aprovou o Enunciado proposto pelo Relator do feito, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, nos seguintes termos: **“ENUNCIADO CSMP Nº 66/2020: Os declínios de atribuição para outro Ministério Público seguem um procedimento único, independente do procedimento do qual se originem, sendo necessário seu encaminhamento para revisão pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispõe a legislação de regência.”** Na sequência, passou ao exame do item **8. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 8.1. Pleno: 8.1.1. PROCESSO DO DIA 26.11.20:**

a. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA: Processo nº 2010.01005096 - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 37/11 - Parte(s): JOSÉ LUIZ COUTO MALMANN JUNIOR, CONDOMÍNIO BOSQUE DO PERÓ (ADV.: ASSUNÇÃO F. NEGREIROS BRÍGIDO - OAB/RJ 157596) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **8.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2020.00514986** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020581.2020-51 - Parte(s): FELIPE FERREIRA E FENIX ASSISTENCIA PESSOAL. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2019.01221467** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0019850.2020-97 - Assunto(s): NOTÍCIA DE QUE A GUARDA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ USARIA PELÍCULA ESCURAS NOS VIDROS DOS VEÍCULOS, IMPOSSIBILITANDO O RECONHECIMENTO DE SEUS OCUPANTES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01228625** - Três volumes - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE VERBAS DESTINADAS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE PELO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. O processo foi retirado de pauta, por solicitação do relator; **c. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2019.01228629** - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Assunto(s): ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2018, DE MODO A GARANTIR A PRIORIDADE NA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS E NA DESTINAÇÃO PRIVILEGIADA DE RECURSOS PÚBLICOS NAS ÁREAS RELACIONADAS À PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2020.00505750** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0015463.2020-12 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DESTINADOS A MENORES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela

manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, determinando a remessa de cópia dos autos ao Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal de Nova Iguaçu, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00519560** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019526.2020-18 - Assunto(s): NOTÍCIA DE QUE A PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO ESTAVA INFORMANDO TARDIAMENTE OS ÓBITOS POR COVID-19 OCORRIDOS NO MÊS DE MAIO DE 2020. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2020.00526923** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00666479) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0022569.2020-16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRAIA DE COPACABANA (COLÔNIA DOS PESCADORES Z13), EIS QUE EMPRESAS DE SURF, CANOA E NATAÇÃO ESTARIAM FECHANDO A PRAIA E IMPEDINDO TRÂNSITO DE NADADORES NÃO ASSOCIADOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00530687** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0021654.2020-83 - Parte(s): DIANA LUIZA DA SILVA MOURA E REDE DE ACADEMIAS BODYTECH. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00623777** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019514.2020-51 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO DO PORTAL 1746 DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, ESPECIFICAMENTE QUANTO AO DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **e. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2015.00250191** - Dois volumes principais - **Processo nº 2014.01240793 (apenso)**, com dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 17/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela não homologação de ambos os arquivamentos, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça com atribuição, a fim de que se cumpram as diligências elencadas no corpo do voto, determinando a extração de cópias integrais do conjunto probatório e remessa aos Excelentíssimos Procurador-Geral de Justiça e Corregedora-Geral do Ministério Público, para conhecimento e adoção das providências que entenderem cabíveis, bem como a autuação do procedimento MPRJ nº 2014.01240793 para este Conselho, nos termos do voto da Relatora. Ato contínuo, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima consignou que, em procedimento de sua relatoria, no âmbito da 2ª Turma, determinou a extração de cópias à Corregedoria-Geral do Ministério Público, tendo em vista manifestação relacionada à membro do Ministério Público que integra o presente feito. Por fim, a Corregedora-Geral

do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, esclareceu que as três Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Campos redistribuíram suas atribuições de modo consensual, pelo critério temático, abarcando toda regionalidade à órbita do município em apreço; **Processo nº 2019.00907580** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0023617.2020-44 - Parte(s): ALISSOM DE ARAÚJO SILVA GONZAGA, EMPRESA CAVALCANTI E CIA (NILOPOLITANA TRANSPORTES LTDA) E MUNICÍPIO DE NILOPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, como base no Enunciado CSMP nº 13/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00735796** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026376.2020-47 - Parte(s): JOSE CARLOS DE ALMEIDA CINELLI. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de Inquérito Civil, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00633087** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0021798.2020-75 - Assunto(s): REQUERIMENTO APRESENTADO POR PARTE INCONFORMADA COM ATUAÇÃO MINISTERIAL EM AÇÃO DE DIVÓRCIO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **f. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2020.00235285** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP 1342/20 - Parte(s): MARCÍLIA FLORA DOS SANTOS E CLARO S.A. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia de fls. 02/14, 20, 23/24 e do voto, por livre distribuição a uma das Promotorias de Justiça de Investigação Penal, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00460039** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020321.2020-87 - Assunto(s): NOTÍCIAS DE QUE OS PREJUÍZOS DECORRENTES DA PANDEMIA DE COVID-19 ESTARIAM AFETANDO A FETRANSPO E O CONSÓRCIO BRT, APONTANDO PARA RISCO DE COLAPSO E PARALISAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00500854** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0020030.2020-87 - Parte(s): RENATA PEREIRA COUTINHO E CONDOMÍNIO VILA DO MAR (RIO DAS OSTRAS). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, retomou a ordem do julgamento e anunciou a apreciação dos procedimentos nos quais foi solicitado o uso da palavra para sustentação oral: **8.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: e. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2018.01107133** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.01129279) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE

NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 117/18 - Parte(s): EDWARD MAX WEIL (ADV.: VANOR COSME DA SILVA - OAB/RJ 28326) E GELSON CARLOS HERINGER (ADV.: VIVIANE PEREIRA RAMOS REITBERGER - OAB/RJ 129897). Iniciado o julgamento, a relatora do feito, Dra. Lilian Moreira Pinho, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra ao Advogado da parte, Dr. Vanor Cosme da Silva, OAB/RJ nº 28326, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, a Relatora votou pelo desprovemento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, tendo sido acompanhada por todos os integrantes do Colegiado. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, proclamou o resultado unânime, nos termos do voto da relatora. Em seguida, foi anunciado o exame do item **3. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: 3.1.1. PROCESSO DO DIA 26.11.20: a. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2003.001.37857.00 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): COMUNICAÇÃO APRESENTADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA EDUARDO SLERCA ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ART. 9, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019, REFERENTE AO AFASTAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE TESE, NO CURSO DE DOUTORADO EM FILOSOFIA NA UNIVERSIDADE GAMA FILHO, RIO DE JANEIRO.** Iniciado o julgamento, o relator do feito, Dr. Dennis Aceti Brasil Ferreira, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra ao Promotor de Justiça, Dr. Eduardo Slerca, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o relator votou no sentido de declarar irregular a situação de afastamento do referido Promotor de Justiça, determinando a remessa de cópia dos autos ao Sr. Procurador-Geral de Justiça, para adoção das providências que entender pertinentes, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, proclamou o resultado unânime, nos termos do voto do relator. Deixou de votar o Conselheiro Marcelo Daltró Leite, em virtude de suspeição. A seguir, passou-se a análise do item **6. REMOÇÃO COMPULSÓRIA DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6.1. PROCESSO DO DIA 26.11.20: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2020.00818986 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026823.2020-06 - Assunto(s): REPRESENTAÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL PARA FINS DE REMOÇÃO COMPULSÓRIA CUMULADA COM AFASTAMENTO CAUTELAR EM DESFAVOR DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 22, V E 74, PARÁGRAFOS, DA LEI COMPLEMENTAR 106/03 (ADV.: CLAUDIO AUGUSTO SILVA LACERDA - OAB/RJ 149.544). Revisor: Procurador de Justiça Marcelo Daltró Leite.** O Colegiado decidiu, por unanimidade, conhecer e admitir a representação de remoção compulsória formulada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para iniciar a instrução probatória, determinando o seu afastamento cautelar até que seja prolatada decisão final, bem como a remessa de cópia do voto e da decisão ao senhor Procurador-Geral de Justiça, para o fim do disposto no § 2º do art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior, nos termos do voto do Relator; **6.2. PROCESSO DESTA SESSÃO: a. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2020.00818994 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026826.2020-22 - Assunto(s): REPRESENTAÇÃO DA CORREGEDORIA-**

GERAL PARA FINS DE REMOÇÃO COMPULSÓRIA CUMULADA COM AFASTAMENTO CAUTELAR EM DESFAVOR DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 22, V E 74, PARÁGRAFOS, DA LEI COMPLEMENTAR 106/03 (ADV.: DANIEL VIANA CARVALHO - OAB/RJ 113.817).

Revisor: Procurador de Justiça Dennis Aceti Brasil Ferreira. O Colegiado decidiu, por unanimidade, conhecer e admitir a representação formulada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para instauração do processo administrativo visando à remoção compulsória, determinando o seu afastamento cautelar pelo prazo em que durar o presente processo, bem como a remessa de cópia do voto e da decisão ao senhor Procurador-Geral de Justiça, para o fim do disposto no § 2º do art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior, nos termos do voto da Relatora. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, passou a presidência ao Substituto Legal do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcelo Daltro Leite, em conformidade com o art. 20, §1º, II, da Lei Complementar Estadual nº 106/03, para apreciação do item 7. **DISPONIBILIDADE DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2020.00721849 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PA S/N - Assunto(s): INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PERANTE O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 22, V E 134, §7º, DA LEI COMPLEMENTAR 106/03, PARA FINS DE DECRETAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DECORRENTE DA AUTORIZAÇÃO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PARA PERDA DO CARGO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO VITALÍCIO (ADV.: MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS - OAB/RJ 57.739). **Revisora:**

Procuradora de Justiça Vera Regina de Almeida. O Colegiado, decidiu, por unanimidade, conhecer e julgar procedente a representação para fins de disponibilidade em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Relator. Dando prosseguimento, o Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, retomou a presidência dos trabalhos e inverteu a ordem de exame das matérias anunciado a análise do item 9. **ASSUNTOS GERAIS:** Não houve assuntos gerais. Por fim, às vinte horas e vinte e cinco minutos, em virtude do horário avançado, os integrantes da 2ª

Turma, Drs. Anna Maria Di Masi, Dennis Aceti Brasil Ferreira, Galdino Augusto Coelho Bordallo e Walberto Fernandes de Lima, decidiram adiar o julgamento de todos os processos constantes do subitem 8.3. **2ª Turma** para a próxima sessão ordinária, tendo o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, determinado a divisão do Colegiado para, em continuidade ao item 8. **PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR,** apreciar os procedimentos constantes do subitem 8.2. **1ª Turma**

(Conselheiras Lilian Moreira Pinho e Vera Regina de Almeida, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria, e o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Marcelo Daltro Leite). A Dra. Viviane Tavares Henriques ausentou-se da sessão, por motivo justificado. **8.2. 1ª Turma:**

8.2.1. PROCESSO DO DIA 22.10.20: Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2013.00612697 - Sete volumes principais, dois anexo(s) e três apenso(s) (nº 2019.01195968, nº 2019.01025826 e nº 2019.00808733) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAL INCOMPATIBILIDADES ENTRE A EVOLUÇÃO PATRIMONIAL E OS RENDIMENTOS

DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. (ADV.: PAULO FREITAS RIBEIRO - OAB/RJ 91182), (ADV.: FERNANDA PEREIRA DA SILVA - OAB/RJ 168336). O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude da ausência justificada da relatora; **8.2.2. PROCESSO DO DIA 26.11.20: a. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA: Processo nº 2019.00901141** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): REBOCAR REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS LTDA. (ADV.: MURILO BONACOSSA DE CARVALHO - OAB/ES 12245). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos da relatora; **8.2.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA: Processo nº 2011.00410379** - Dois volumes principais e oito anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 20/11 - Parte(s): CENTER PARK ESTACIONAMENTOS LTDA. (ADV.: GIULIANA ZIEMKIEWICZ AMARAL - OAB/RJ 99165) E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos da relatora; **Processo nº 2012.01201407** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 135/14 - Parte(s): MERIELEN COUTINHO DA SILVA (ADV.: PRYSCILA NUNES RIBEIRO MARINS - OAB/RJ 126821), RABI CONSTRUTORA LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos da relatora; **Processo nº 2017.00625301** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO PÚBLICO E PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA SUPOSTA IMPLEMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS INTERNAS DE ÁREA PARTICULAR DENOMINADA CONDOMÍNIO RECANTO DOS MANANCIAIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos da relatora; **Processo nº 2018.00671344** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 72/18 - Parte(s): COSME SERENO CARDOSO (ADV.: HELOISA PIRES THOMÉ - OAB/RJ 80890). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00591092** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 54/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE CONTRATAÇÕES IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00944604** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OCORRIDA NO INTERIOR DO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos da relatora; **Processo nº 2020.00070087** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0023111.2020-29 - Parte(s): ANA PAULA MESQUITA DA CUNHA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ALÉRJ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos

do voto da relatora; **Processo nº 2020.00264019** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - NF S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 331, 330, 329, 129 E 268, TODOS DO CÓDIGO PENAL, POR DEPUTADO ESTADUAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 27/09, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00284927** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0016749.2020-16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO OCORRIDO EM RAZÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JAPERI PARA A CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA – IBPG. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00345657** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): JOSÉ DE MORAES CORREIA NETO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos da relatora; **Processo nº 2020.00546845** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 27/20 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E GERALDO AUGUSTO PINTO VENÂNCIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos da relatora; **b. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2017.00524201** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 157/17 - Parte(s): KELLY PINTO MENDONÇA E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude da ausência justificada da relatora; **Processo nº 2017.00961296** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00024821) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 39/18 - Assunto(s): INVESTIGAR POSSÍVEL PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA POR PARTE DE PROCURADOR ESPECIAL VINCULADO AO MUNICÍPIO DE MACAÉ. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude da ausência justificada da relatora; **Processo nº 2019.00495220** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PROFERIDAS PELO TCE-RJ VISANDO AO SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NO ANO DE 2016, NO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude da ausência justificada da relatora; **Processo nº 2019.00635753** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.01343621) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Parte(s): CESAR FERREIRA ALVES TAVARES E CIEP BRIZOLÃO 323 MARIA WERNECK DE CASTRO. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude da ausência justificada da relatora; **c. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2005.00002766** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 3271/05 - Parte(s): INVESTIGADO (ADV.: MARCO AURÉLIO ASSEF -

OAB/RJ 150474). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP no 12/2007, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2010.00211227** - Seis volumes principais e três apenso(s) (nº 2017.01207000, nº 2015.00983361 e nº 2015.00954346) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 2728/10 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL FRAUDE EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, NO ANO DE 2004 (ADV.: FRANCISCO ALVES RANGEL FILHO - OAB/RJ 25999). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP no 12/2007, nos termos do voto da relatora. **Processo nº 2010.01001933** - Seis volumes principais e três apenso(s) (nº 2013.00504405 com quatro volumes, nº 2011.00810596 com quatro volumes e nº 2011.00763541 com dezesseis volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 2877/10 - Parte(s): ELEANA BRASIL DE FREITAS (ADV.: GUILHERME ROBERTO DO NASCIMENTO - OAB/RJ 177507) E ROSANE MENDONÇA RENDA COSTA NEVES (ADV.: GUILHERME ROBERTO DO NASCIMENTO - OAB/RJ 177507). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2011.01347267** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 198/12 - Parte(s): SYLVIO LOPES TEIXEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências elencadas no corpo do voto, sem prejuízo de outras que entender cabíveis, inclusive com a propositura de Ação Civil Pública, com os elementos já coligidos, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.01171519** - Dois volumes principais e treze anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 20/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DANO ERÁRIO NA REALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE JAPERI NOS ANOS 2006/2011. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.01265122** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 66/13 - Parte(s): MARIA CAROLINA DALBONI LEMOS AMARAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00541930** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 151/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESVIO DE VERBA PÚBLICA PELOS ATUAIS REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos da relatora; **Processo nº 2017.00772271** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 135/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PELOS ENFERMEIROS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos

termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00817422** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 138/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SEM A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO CONCURSO PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE RIO CLARO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos da relatora; **Processo nº 2017.00829803** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 71/17 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 REFERENTE À COLETA E AO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos da relatora; **Processo nº 2017.00964575** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0017895.2020-17 - Parte(s): THAYNARA PAULA E HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00318923** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 17/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE ULTRAPASSAGEM DO LIMITE LEGAL DE DESPESA COM PESSOAL PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00989118** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 20/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, EM RAZÃO DO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS COM CARGAS HORÁRIAS COINCIDENTES POR SERVIDORES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01174554** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 45/18 - Parte(s): CECÍLIA RIBEIRO CABRAL E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00843475** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 131/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01284089** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 28/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA PERMANENTE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora. **d. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2007.00154094** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE

JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 771/08 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA NA PREFEITURA DE NILÓPOLIS. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2008.00203500** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 55/08 - Parte(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE (INSTITUTO JOSÉ PELÚCIO), MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E OUTROS. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2012.00039015** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 54/11 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL NÃO FUNCIONAMENTO DA ONG PONTO DE CULTURA, QUE ESTARIA RECEBENDO VERBAS ESTADUAIS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2012.00485611** - Quatro volumes principais, três anexo(s) e um apenso(s) (nº 2012.00728612) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 02/16 - Parte(s): FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (ADV.: JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA - OAB/RJ 001574-B) E CONSULPLAN CONSULTORIO E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO EIRELI (ADV.: NILO SÉRGIO AMARO FILHO - OAB/MG 135819). O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2012.00630438** - Três volumes principais, cinquenta e um anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2017.00992465 e nº 2017.00992448) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE À POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS FIRMADOS ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SOCIEDADES EMPRESÁRIAS DA ÁREA DA SAÚDE. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2013.00952493** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 138/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM DECORRÊNCIA DA NOTÍCIA DE UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE REQUISIÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EXPEDIDAS POR VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARATY. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2015.01217055** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 06/17 - Parte(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO RIO DE JANEIRO. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2016.00671800** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 20/17 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2018.00004368** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 16/18 - Parte(s): RICARDO ROCHA SOARES. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº**

2018.01085550 - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 10/19 - Parte(s): DUVÊNETO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2019.00035074** - Dois volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2019.00745680) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO AGENTE PÚBLICO, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2019.00331444** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 61/19 - Assunto(s): APURAR A FORMA DE PREENCHIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS NOS QUADROS DA GUARDA MUNICIPAL DE MACAÉ. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2019.00658880** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 02/20 - Parte(s): DANIELE FERREIRA VILAS BOAS, PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES, CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - CENPES E OUTROS. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2019.01278389** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 25/19 - Assunto(s): VERIFICAR BURLA AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2020.00388608** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0019556.2020-81 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado. Na sequência, o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Marcelo Daltro Leite, retomou ao item **9. ASSUNTOS GERAIS (complementação)**, em virtude da existência de tema a ser tratado: A Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria, parabenizou todos os integrantes do Colegiado pela memorável sessão realizada na presente data, bem como os integrantes da 1ª Turma que apreciaram seus processos, apesar do horário avançado. Em seguida, a Conselheira Lilian Moreira Pinho registrou elogio ao excelente desempenho de sua assessoria, na pessoa das Assessoras Tatiana Lourenço Emmerich de Souza e Adriana Braga Asensi, bem como dos integrantes da Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados, da equipe técnica da Gerência de Telecomunicações e da Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação, bem como da servidora Andrea de Luca Bruno, assistente do Procurador-Geral de Justiça, pela eficiência e esforços envidados em suas funções, tendo sido acompanhada pelos demais Conselheiros. **8.3. 2ª Turma: a. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2011.00013322** - Seis volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 35/11 - Parte(s): PAULO ROBERTO HIRANO, LEANDRA MAGALHÃES DA SILVA (ADV.: FELIPE MCAUCHAR - OAB/RJ 151140) E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. O julgamento foi adiado para a próxima

sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2012.01165546** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 65/13 - Parte(s): MARIA CAROLINA DALBONI LEMOS O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2015.00154640** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 07/15 - Parte(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E OUTROS. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2017.00414967** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 38/19 - Parte(s): LUIZ RENATO VIEIRA E LUIZ CLAUDIO PASCHOAL . O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2017.00887031** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 149/17 - Parte(s): FELIPE PESSANHA FIDÉLIS MARTINS E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2017.01265367** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 25/18 - Parte(s): WANTOIL DE SOUZA JÚNIOR E OUTROS. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2020.00363300** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0016769.2020-58 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES QUE TAMBÉM EXERCERAM O CARGO DE VEREADOR MUNICIPAL EM NILÓPOLIS, COM BASE EM LEI REVOGADA E EM CONTRARIEDADE ÀS NORMAS MUNICIPAIS VIGENTES; O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **b. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2010.00140805** - Cinco volumes principais e seis anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 31/10 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DO PAGAMENTO INDEVIDO DE GRATIFICAÇÕES A GUARDAS MUNICIPAIS. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2013.00328920** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 15/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2013.00952419** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 68/14 - Assunto(s): APURAR A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS PSF'S DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI E DO DISTRITO DE MONTE VERDE. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2015.00852603** - Seis volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 134/15 - Assunto(s): APURAR INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO NA COMPRA DE INSUMOS

HOSPITALARES PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2015.00959872** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 203/15 - Parte(s): CEZAR GOLTÁRIOS MAGALHÃES. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2017.00455711** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 67/17 - Parte(s): MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2017.00619144** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 66/17 - Parte(s): ANDERSON DO PARTO DA SILVA DUARTE, RIO ITA LTDA. E OUTROS. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2018.01061660** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 216/18 - Parte(s): THIAGO CARLOS RESENDE RIBEIRO E MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2018.01136123** - Um volume principal e um anexo(s) - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 28/20 - Assunto(s): APURAR GASTOS ORÇAMENTÁRIOS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU COM ENSINO SUPERIOR, O QUE PODERIA ENSEJAR VIOLAÇÃO AS SUAS COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS ATRIBUÍDAS AO ENTE FEDERATIVO O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2019.01278460** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 26/19 - Assunto(s): APURAR A VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DE CONCURSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA PERMANENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **c. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2013.00889512** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 184/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO REITERADO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO DO CAJÚ, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2014.01140808** - Três volumes principais, doze anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2018.00127739 e nº 2015.00643949) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): JS SALAZAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA. (ADV.: GERALDO RODRIGUES - OAB/RJ 97693) . O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2015.00689601** - Dois volumes principais, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2015.00126809 com dois volumes) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 44/16 - Parte(s): MAXWEEL SOUTO VAZ, ALUÍSO DOS SANTOS JÚNIOR E MUNICÍPIO DE MACAÉ. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2016.01108695** - 1ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 92/17 - Parte(s): JULIO CESAR CARMO LEITÃO E ALDEM VIEIRA DE SOUZA. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2017.00054246** - Dois volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): FERNANDO RAFAEL CASADO DE BARROS E OUTROS. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2017.01276905** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2018.00150552 e nº 2018.00500520) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA CONDUTA ILÍCITA POR PARTE DE SERVIDORES PELA NÃO ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2018.00447479** - Sete volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 04/18 - Parte(s): FUNDAÇÃO BIO-RIO (ADV. : BERNARDO VILLASBÔAS PALERMO – OAB/RJ 148056) E INVESTIGADO (ADV. : GEORGE RODRIGUES CAVALCANTI – OAB/RJ 94335). O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2019.01337184** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ROBSON NEVES CLEMENTE. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2009.00324552** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 203/09 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE FRAUDE NA PERCEPÇÃO DE SALÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E APURAR ATOS DE FUNCIONÁRIOS QUE TERIAM CONSEGUIDO RETIRAR PROCESSOS QUE ENVOLVIAM SEUS NOMES. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2012.00959373** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 239/12 - Parte(s): THIAGO DA SILVA BARCELLOS (ADV.: FILIPE JOSÉ DE SOUZA BRITO - OAB/RJ 157718), MURIAÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2015.00888778** - Três volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00229685) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 150/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ E CONSTRUTORA ZADAR LTDA. (ADV.: GUILHERME FREDERICO DE BARROS NETO - OAB/RJ 91561) . O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2017.00395473** - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 21/17 - Parte(s): VITRINE ALIMENTOS LTDA. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2018.00135906** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 23/18 - Assunto(s): INVESTIGAR POSSÍVEL PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA POR PERITO CRIMINAL VINCULADO AO MUNICÍPIO DE MACAÉ (ADV.: ANTÔNIO DE MORAES

DOURADO NETO - OAB/PE 23255 O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2018.00159426** - Um volume principal e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 12/18 - Parte(s): SAULO DOMINGUES GOUVEA (ADV.: SILVESTRE DE ALMEIDA TEIXEIRA - OAB/RJ 70432), MUNICÍPIO DE CANTAGALO E OUTROS. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2019.00728464** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - REP S/N - Parte(s): EDUARDO SOARES E RUI DA SERRA RODRIGUES. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2019.01278355** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 24/19 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL BURLA AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado; **Processo nº 2020.00285264** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0016801.2020-67 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NITERÓI, FERNANDO BITTENCOURT DO VALLE E VILLAGE ICARAÍ LTDA. O julgamento foi adiado para a próxima sessão ordinária, em virtude do horário avançado. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Marcelo Daltro Leite, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às vinte e uma horas e cinco minutos, consignado que a Dra. Viviane Tavares Henriques se ausentou, às vinte horas e vinte e cinco minutos, por motivo justificado, tendo a Conselheira Secretária Dra. Anna Maria Di Masi, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente em exercício e pelo Conselheiro mais antigo da 1ª Turma. **(Aprovada na sessão de 07 de janeiro de 2021)**

Ricardo Ribeiro Martins
Presidente em exercício
(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8.1 e 9)

Marcelo Daltro Leite
Conselheiro eleito mais antigo da 1ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação dos itens 7 e 8.2)

Anna Maria Di Masi
Secretária